

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 39/2019 – GR/UFSC BOLSISTA
CAPES/PROGRAMA UAB – PROFESSOR CONTEUDISTA PARA EQUIPE
MULTIDISCIPLINAR**

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES Nº 139/2017; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), abre inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Professor Conteudista Equipe Multidisciplinar (bolsista Capes)**, em caráter temporário.

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. **Professor Conteudista para a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, no âmbito do Convênio CAPES/UAB-UFSC, é o BOLSISTA CAPES, selecionado por edital, com Termo de Compromisso vigente no período da realização de atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.

1.2. Ao compor a equipe multidisciplinar do programa Universidade Aberta do Brasil, o Professor CONTEUDISTA será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Professor CONTEUDISTA não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.7. O professor CONTEUDISTA que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo da UFSC.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR CONTEUDISTA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – BOLSISTA CAPES

2.1 Garantir a disponibilidade de tempo (20h por semana) para atividades **presenciais em Florianópolis** e também atividades a distância, sendo a distribuição das atividades presenciais e a distância estabelecida pela coordenação da equipe.

2.2 Atuar em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.

2.3 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.

2.4 Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância.

2.5 Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado.

2.6 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância.

2.7 Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático.

2.8 Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias.

2.9. Elaborar, obrigatoriamente, o relatório mensal de atividades desenvolvidas no período de atividades.

3. DO QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

VAGA	FUNÇÃO	Habilitação Profissional exigida
A) Design Educacional - LANTEC	Participação no planejamento e implementação das disciplinas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (MOODLE); Edição do Ambiente Virtual de Aprendizagem (MOODLE); Planejamento e produção de materiais/recursos didáticos para as disciplinas ofertadas pelo MOODLE; Participação no desenvolvimento de pesquisas sobre Educação a Distância, realizadas no Laboratório de Novas Tecnologias (UaB/LANTEC); Planejamento de formações para a equipe UaB (professores/as, tutores/as, designers); Participação nos encontros de estudos e de planejamentos das atividades da equipe (UaB/LANTEC); Participação em eventos voltados a EaD.	Graduação: Licenciatura ou bacharelado em áreas relacionadas aos cursos atendidos pelo laboratório (Letras Português, Ciências Biológicas, Física, Matemática).
B) Design Educacional - LEDLAB	Implementação de disciplinas e edição do Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle.	Mestrado.
C) Design Instrucional – SEAD	Elaborar um curso no Moodle da ferramenta HTML 5 Package (H5P) – Conteúdos Interativos da Plataforma Moodle, com carga horária total de 20h, autoinstrucional, com o objetivo de apresentar aos cursistas o uso deste recurso nos processos de ensino e aprendizagem, especialmente a distância, da Universidade Federal de Santa Catarina.	Mestrado.

D) Design Instrucional – SEAD	Elaborar um curso de Design Instrucional com carga horária total de 40h no Moodle, autoinstrucional, com o objetivo de capacitar os docentes da Universidade Federal de Santa Catarina a planejarem suas disciplinas com carga horária integral ou parcial na modalidade à distância.	Mestrado.
E) Design Educacional - Administração	Implementação de disciplinas e edição do Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle. Atividades pedagógicas/administrativas relacionadas às disciplinas do curso de Administração.	Doutorado. Com pelo menos uma formação (graduação, mestrado ou doutorado) em Administração. Ter, pelo menos, 2 anos de experiência comprovado na Educação a distância.

3.1 – Os requisitos estabelecidos no item 3 são requisitos de admissão e não de seleção no processo, considerando que se trata de cadastro de reserva.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTERNO

DATA	EVENTO
09/10/2019 a 11/11/2019	Período de Inscrições
13/11/2019	Publicação do Resultado da Análise de Documentos
14/11/2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos
18/11/2019	Publicação do Resultado Final

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições: **Início em:** 07 de outubro de 2019 e **Término em:** 07 de novembro de 2019.

5.2 Somente serão aceitas as inscrições realizadas no site: <http://inscricoes.ufsc.br/prof-conteudista-39-19>.

5.3 – O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em formato PDF:

a) **Cópia do documento de identificação e CPF.**

b) **Currículo lattes resumido e comprovado.**

5.4 - A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Para a **admissão**, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Conteudista I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano e título de mestre (professor Conteudista II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

5.6. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <https://uab.ufsc.br/>.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1 - A banca examinadora será indicada pela Coordenação Geral do Núcleo Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Santa Catarina e formada por, no mínimo, três professores e um suplente.

6.2 A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada, na data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site: <https://uab.ufsc.br/>.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a pontuação obtida por meio da análise de currículo.

7.2. Serão priorizados os candidatos classificados que pertencem ao quadro de docentes concursados da UFSC, conforme [Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019](#). Apenas docentes concursados da UFSC deverão informar o número de SIAPE no ato da inscrição.

7.3. Professores que não fazem parte do quadro permanente da UFSC poderão ser chamados caso não haja candidatos do quadro permanente da UFSC classificados que venham a assumir a vaga.

7.4. Cumpridas as exigências da legislação, os **critérios** para a classificação em ordem decrescente, exceto para vaga do item 3.a) deste edital, são:

Componente	Pontuação
Experiência no magistério no ensino superior, excetuadas as experiências de monitoria, estágio e prática em docência.	0,20 por mês
Experiência profissional na Educação a Distância, incluídas as experiências em tutoria e docência.	0,40 por mês
Experiência na Função de Professor Conteudista	0,70 por mês
Doutorado	4,0 (total)
Mestrado	3,0 (total)

7.4.1 Cumpridas as exigências da legislação, os **critérios** para a classificação em ordem decrescente, para vaga do item 3.a) deste edital, são:

Componente	Pontuação
Experiência no magistério no ensino superior, excetuadas as experiências de monitoria, estágio e prática em docência.	0,10 por mês
Experiência profissional na Educação a Distância, incluídas as experiências em tutoria e docência.	0,50 por mês
Experiência na Função de Professor Conteudista	0,80 por mês
Doutorado	4,0 total
Mestrado	3,0 total
Especialização	2,0 total

7.5 No caso de pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.

7.6 Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

7.6.1 tiver a maior idade;

7.6.2 tiver a maior titulação;

7.6.3 tiver maior tempo de experiência no magistério da educação superior.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O resultado final será homologado pela Coordenação Geral do Núcleo UAB/UFSC, por meio de Portaria, sendo publicado no site: <https://uab.ufsc.br/>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado da Análise de Documentos e este deverá ser

recebido pelo e-mail ead@ead.ufsc.br, endereçado ao Coordenador Geral do Núcleo UAB/UFSC, até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

8.2.1. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3 O resultado final após a análise dos recursos será publicado no site:

<https://uab.ufsc.br/>.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 A Coordenação Geral UAB procederá a convocação dos candidatos aprovados conforme houver demanda, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação em até 02 (dois) dias úteis.

9.3 A chamada dos aprovados irá obedecer rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4 Caso a Coordenação Geral UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5 O candidato deverá encaminhar à COORDENAÇÃO GERAL UAB/UFSC toda a documentação necessária para que proceda ao processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES.

9.7 Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério/educação superior exigidos para a execução da atividade de professor CONTEUDISTA, no momento da admissão:

9.7.1. diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC;

9.7.2. comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Conteudista I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Conteudista II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

9.8 Ao chegar ao final da lista e ter convocado todos os classificados, mesmo em vagas distintas, a critério da coordenação do laboratório, poderá ser iniciada nova chamada a partir do classificado em primeiro lugar (desde que dentro do prazo de validade do edital) ou lançar novo edital de seleção.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1 A carga horária do bolsista CAPES – Professor Conteudista – é de 20 horas semanais, organizada em períodos de atividades presenciais na cidade de **Florianópolis** e a distância, estabelecidos conforme cronograma.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado à frequência na atividade e envio do relatório semestral de execução da atividade.

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

- **Professor Conteudista I:** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

- **Professor Conteudista II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O professor conteudista que não atender as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos no cadastro de reserva.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo Simplificado terá validade de quatro anos.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

Florianópolis, 09 de outubro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019

